

**LEI MUNICIPAL Nº 4601, DE 14/08/2019**  
**PROJETO DE LEI Nº 4960, DE 12/08/2019**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.21, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2051/92 QUE “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E AÇÕES MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica modificado o art. 21, I, da Lei Municipal Nº 2.051, de 03 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21, I: É permitido a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (Rádio, TV, Whatsapp, Facebook, e demais redes sociais).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de agosto de 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VER. SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

---

PRESIDENTE